



Câmara Municipal de Maratáizes

Estado do Espírito Santo

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2015.

PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Maratáizes, Estado do Espírito Santo - CMMES, localizada a Av. Gov. Francisco L. Aguiar, 113 – Centro – Maratáizes – Cep.: 29.345-000, torna público que realizará procedimento de licitação na modalidade Pregão Presencial, com amparo na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar Estadual nº 618/2012, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pelas Portarias nºs 07/2015 e 128/2015.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 - **Modalidade:** Pregão Presencial

2 - **Processo Administrativo** nº 12659/2015

3 - **Tipo de Licitação:** MENOR PREÇO POR LOTE

4 - **Objeto:**

Contratação exclusiva de microempresa ou empresa de pequeno porte aquisições para aquisição de mobiliário permanente (ARMARIOS, MESAS, CADEIRAS, POLTRONAS E VENTILADORES), para suprir as necessidades institucionais da Câmara Municipal de Maratáizes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

5 - **Dotação Orçamentária:** Ação - 000001.0103100013.002
Elementos de Despesa - 44905200000



Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo

II – DATA, HORÁRIO E LOCAL

Pregão Presencial nº 05/2015

Dia: 22/12/2015

Credenciamento: 14:00h

Sessão Pública de disputa: 14:30h

Local: Sede da Câmara Municipal de Marataízes

III - DIVULGAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

1 - As empresas interessadas em participar do certame deverão retirar o edital no site www.cmmarataizes.es.gov.br ou providenciar a cópia do edital que estará a disposição na recepção da C.M.M nos dias úteis das 12h às 18h, ficando obrigadas a acompanhar as publicações referentes à licitação no Diário Oficial do Estado, tendo em vista a possibilidade de alterações e avisos sobre o procedimento.

2 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o procedimento de licitação devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, através do endereço eletrônico licitacaocmmes@gmail.com ou pelo telefone (28) 3532-3413. Os esclarecimentos serão respondidos até o dia anterior marcado para a realização da sessão pública.

3 - Os esclarecimentos relativos ao objeto licitado devem ser encaminhados ao Gabinete do Presidente, aos cuidados da servidora Maria Elizabeth Duarte Ruffolo, através do endereço eletrônico licitacaocmmes@gmail.com, ou pelo telefone (28) 3532-3413 até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.



Câmara Municipal de Maratáizes

Estado do Espírito Santo

4 - A impugnação do edital deverá ser promovida através de protocolo na Secretaria da C.M.M ou enviada para o endereço eletrônico licitacaocmmes@gmail.com, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, seguindo as condições e os prazos previstos no art. 41 da Lei nº 8.666/1993.

5 - A impugnação do edital deverá ser dirigida ao Pregoeiro, indicando o número do Pregão e do Processo Administrativo, assim como o telefone e o e-mail do impugnante. No mesmo momento deverá ser juntado documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da empresa licitante.

6 - O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando ao interessado sobre a sua decisão.

7 - No caso de acolhimento da impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar desta licitação somente microempresas ou empresas de pequeno porte do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, sendo vedada a participação de empresa:

a) suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a Câmara Municipal de Maratáizes do Espírito Santo;

b) declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública, cuja consulta será feita nos termos do art. 22 da Lei nº 12.846/2013;



Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo

- c) que incidir no estipulado no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;
- d) sociedade empresária que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- e) que esteja constituída sob a forma de consórcio;
- f) que atue na forma de cooperativa;
- g) cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação.

2 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

3 - A participação no certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

V - CREDENCIAMENTO

1 - O credenciamento será iniciado com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário especificado no item II para a sessão pública do Pregão.

2 - As licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por proprietário, sócio ou dirigente, desde que seja apresentado o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos, ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, afim de que seja comprovada a aptidão para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento de licitação. **Na mesma oportunidade deve ser apresentada cópia autenticada do documento de identidade do representante.**



Câmara Municipal de Maratáizes

Estado do Espírito Santo

3 - A representação também poderá ser feita por credenciado constituído por procuração pública ou particular, que comprove a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento de licitação. **Na mesma oportunidade deverão ser apresentadas cópias autenticadas dos documentos de identidade do credenciado e do outorgante da procuração**, assim como o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos, ou Registro Comercial, no caso de empresa individual.

4 - O representante a ser credenciado deverá ser distinto e único para cada empresa licitante.

5 - Na fase de credenciamento as licitantes deverão apresentar o TERMO DE CREDENCIAMENTO - ANEXO 2 (MODELO).

6 - A licitante enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar a **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - ANEXO 3 (MODELO)**, quando do seu credenciamento, como também apresentar no mesmo momento a **CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL**, seguindo o delineamento do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio.

7 - Caso a licitante enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar também o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>).

8 - Caso a licitante não seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar:



Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;
- c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, cópia do contrato social e suas alterações.

9 - Na mesma fase de credenciamento as empresas licitantes deverão apresentar a **DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS - ANEXO 4 (MODELO)**.

10 - A apresentação no CREDENCIAMENTO do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos; Registro Comercial, devidamente autenticado ou os documentos contábeis inseridos nos itens 7 e 8, isentam a licitante de juntá-los no ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

11 - A empresa licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.

VI - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - A Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no dia e hora previamente estabelecidos para o início da sessão pública do Pregão, em envelopes distintos, lacrados e indevassáveis, sob pena de desclassificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:



Câmara Municipal de Maratáizes

Estado do Espírito Santo

A Câmara Municipal de Maratáizes do Espírito Santo

Pregão Presencial nº 05/2015

Razão Social CNPJ

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇO

A Câmara Municipal de Maratáizes do Espírito Santo

Pregão Presencial nº 05/2015

Razão Social CNPJ

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

2 - Não serão aceitos os envelopes de Proposta de Preço e Documentos de Habilitação enviados por correio, deixados na C.M.M. ou protocolados na Secretaria da C.M.M, antes do prazo estabelecido neste edital.

VII - PROPOSTA DE PREÇO

1 - A proposta deverá atender aos seguintes requisitos:

a) ser datilografada ou digitada, preferencialmente em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras e entrelinhas, com todos os valores propostos expressos, com duas casas decimais, obrigatoriamente em real, contendo data, assinatura do representante legal e rubrica em todas as folhas;

b) deve informar a razão social, número do CNPJ, endereço completo da empresa licitante, telefone/fac-símile e e-mail;



Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo

c) deve conter de forma separada na proposta o preço unitário e total, na forma do ANEXO II do Edital;

d) devem estar incluídos nos preços propostos todas as despesas e custos, como transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto da licitação;

e) deve informar a validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de realização da sessão pública do Pregão.

2 - Ocorrendo diferença entre os preços unitário e total, prevalecerão sempre os primeiros, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias. No caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos.

3 - Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta de preço. Caso a licitante apresente mais de uma proposta, o Pregoeiro considerará àquela mais vantajosa para a Administração Pública.

4 - O preço ofertado na proposta ou em cada lance será de exclusiva e total responsabilidade da empresa licitante, não podendo ser alterado após a sua manifestação, com exceção da negociação constante no art. 4º, XVII da Lei nº 10.520/2002.

5 - A simples apresentação da proposta de preço implica na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste edital, obrigando-se a licitante ao cumprimento de todas as exigências nele contidas.

6 - A empresa vencedora do Pregão deverá encaminhar ao Pregoeiro em até 24 (vinte e quatro) horas do encerramento do procedimento uma nova proposta de preço, que reflita o valor vencedor na sessão pública.



Câmara Municipal de Maratáizes

Estado do Espírito Santo

7 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem as disposições contidas neste edital;
- b) apresentarem vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
- c) apresentarem preços incompatíveis com os praticados no mercado;
- d) apresentarem preços superiores aos constantes na planilha abaixo:

LOTE I

Item	Descrição	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
I	Poltrona interlocutor	10	R\$ 505,00	R\$ 5.050,00
II	Poltrona espaldar alto com apóia braço	04	R\$ 1.222,52	R\$ 4.890,08
III	Poltrona espaldar médio com braços reguláveis	12	R\$ 721,00	R\$ 8.652,00
IV	Cadeira fixa sem braços	10	R\$ 208,45	R\$ 2.084,50



Câmara Municipal de Maratáizes

Estado do Espírito Santo

LOTE II

Item	Descrição	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
I	ARMÁRIO ALTO FECHADO, 800x478x1600mm MDP, 2 um madeira, mdp, 4 un, madeira mdp, laminado melamínico, 0,80 m, 1,60 m, 0,47 m, madeira mdp. Cor marfim	12	R\$ 1.246,00	R\$ 14.952,00
II	MESA MADEIRA: 1250 x 700X750, MDP presada de primeira linha com 03 gavetas tipo, mesa Presidente. Cor marfim.	12	R\$ 1.290,00	R\$ 15.480,00
III	MESA MICROCOMPUTADOR, metálica, pintado em epóxi pó, aglomerado / MDP, laminado melamínico, 0,90 m, base monitor e teclado ajustável de 64 a 80 cm, 20 mm, 1,10 m. Cor marfim.	12	R\$ 555,67	R\$ 6.668,04



Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo

--	--	--	--	--

LOTE III

Item	Descrição	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
I	Ventilador tipo coluna/pedestal, aplicação escritório/residencial, potência do motor acima de 120, velocidade mínima 1000, velocidade máxima 1.450, 3 velocidades, tensão alimentação 220v, diâmetro mínimo de 50cm, 4 ou 3 pás de plástico, cabo de força mínimo 2 m comprimento. Todos na mesma cor.	20	R\$ 297,47	R\$ 5.949,40



Câmara Municipal de Maratáizes

Estado do Espírito Santo

VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO PARA O CERTAME: R\$ 63.726,02 (sessenta e tres mil, setescentos e vinte e seis reais e dois centavos).

VIII - PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

1 - Após a abertura da sessão pública pelo Pregoeiro, não serão admitidos novos licitantes.

2 - Para o julgamento das propostas será adotado o critério do MENOR PREÇO POR LOTE

3 - O procedimento do julgamento compreenderá a abertura dos respectivos envelopes, a leitura das propostas de preço, a verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos no edital e seus anexos, identificando as propostas aptas à classificação pelo critério estabelecido no item acima.

4 - Na sequência o Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem da etapa de oferta de lances.

5 - Não havendo pelo menos três propostas de preços na condição definida acima, os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), poderão participar da etapa de oferta de lances.

6 - Na etapa de oferta de lances será concedida às empresas licitantes classificadas a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.



Câmara Municipal de Maratáizes

Estado do Espírito Santo

7 - O Pregoeiro convidará individualmente as empresas licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8 - Durante a sessão pública o Pregoeiro poderá estabelecer regras e prazos razoáveis para o bom andamento do procedimento licitatório.

9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da empresa licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

10 - Não poderá haver desistência ou retratação dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital.

11 - Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

12 - Verificando o Pregoeiro que os preços apresentados não são compatíveis com os atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, poderá negociar o preço com a empresa licitante vencedora, buscando a proposta mais vantajosa para a C.M.M.

13 - Nas mesmas situações expostas no item acima, o Pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, para melhor avaliação das regras editalícias e aspectos pertinentes ao preço cotado, podendo também optar pela repetição do procedimento.

IX - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



Câmara Municipal de Maratáizes

Estado do Espírito Santo

1 - Para promover a habilitação no procedimento, a empresa licitante deverá apresentar os documentos abaixo relacionados.

2 - Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

3 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação, quando da etapa do CREDENCIAMENTO.

4 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e suas alterações (ou última alteração consolidada), em se tratando de sociedade comercial;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

5 - REGULARIDADE FISCAL

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

b) prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União - Certidão Conjunta PGFN e RFB;

c) prova de regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;



Câmara Municipal de Maratáizes

Estado do Espírito Santo

- d) prova de regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;
- e) prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- f) prova de regularidade com a Seguridade Social – INSS;
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

5.1 - A Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas pode ser obtida no endereço eletrônico <http://www.tst.jus.br/certidao>.

5.2 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se a licitante for matriz, e a executora do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.3 - Figuras como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais (INSS e PGFN/RFB).

5.4 - O Pregoeiro e a equipe de apoio durante a análise dos documentos de habilitação procederão a validação das certidões negativas/positivas



Câmara Municipal de Maratáizes

Estado do Espírito Santo

apresentadas nos sites dos órgãos oficiais (RECEITA FEDERAL, PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PREVIDÊNCIA SOCIAL, SECRETARIAS DA FAZENDA E TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO).

5.5 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

6 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1 - Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido(s) por empresa, órgãos ou entidades da Administração Pública, que comprove(m) a aptidão para o fornecimento compatível em características e quantidades indicadas no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO 1.

6.2 - O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado da empresa contratante, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.

6.3 – A C.M.M. poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 8.666/1993.

7 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, na forma da Lei, já exigíveis, certificado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente, contendo termo de abertura, encerramento e registro no órgão competente, extraídos do livro diário, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por



Câmara Municipal de Maratáizes

Estado do Espírito Santo

índices oficiais na hipótese de encerrados há mais de 03 (três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios.

7.2 - Somente serão habilitados os licitantes que apresentarem no Balanço Patrimonial, os seguintes índices: Índice de Liquidez Geral - ILG, Índice de Solvência Geral – ISG e Índice de Liquidez Corrente - ILC igual ou maior que 1,00 (um);

a) As fórmulas para o cálculo dos índices referidos acima são os seguintes (ANEXO 8):

i) Índice de Liquidez Geral:

$$\text{ILG} = \frac{(\text{AC} + \text{RLP})}{(\text{PC} + \text{PNC})}$$

Onde:

ILG – Índice de Liquidez Geral;
AC – Ativo Circulante;
RLP – Realizável a Longo Prazo;
PC – Passivo Circulante;
PNC – Passivo Não Circulante;

ii) Índice de Solvência Geral:

$$\text{ISG} = \frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{PNC}}$$

Onde:

ISG – Índice de Solvência Geral;
AT – Ativo Total;
PC – Passivo Circulante;
PNC – Passivo Não Circulante;

iii) Índice de Liquidez Corrente:



Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo

ILC = AC
PC

Onde:

ILC – Índice de Liquidez Corrente;

AC – Ativo Circulante;

PC – Passivo Circulante;

7.3 - Os licitantes que apresentarem resultado menor do que 1,00 (um), em qualquer dos índices referidos ACIMA, quando de suas habilitações, deverão comprovar patrimônio líquido mínimo, na forma dos §§ 2º e 3º, do artigo 31, da Lei 8.666/93;

a) A comprovação de patrimônio líquido será equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação, considerado o valor estimado para o período de 12 meses, conforme determina a Lei 8666/93, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta, através de índices oficiais;

7.4 - Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento.

a) Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

b) A comprovação dos índices referidos no item 7.2, bem como do patrimônio líquido aludido no item 7.3, deverão se basear nas informações constantes nos documentos listados no item 7.1, constituindo obrigação exclusiva do licitante a apresentação dos cálculos de forma objetiva, sob pena de inabilitação.



Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo

c) No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão negativa de falência, recuperação judicial e recuperação extrajudicial, para fins de habilitação, deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

8 - REGULARIDADE SOCIAL

8.1 - A empresa licitante deverá apresentar a DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - ANEXO 5 (MODELO), atestando que não possui em seu quadro de empregado(s), menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

X – RECURSOS

1 - Declarada a licitante vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para em 03 (três) dias apresentarem contrarrazões, que começarão a correr do término do prazo concedido a recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A falta de manifestação imediata e motivada da empresa licitante importará na decadência do direito de recurso.

3 - Os recursos e as contrarrazões deverão ser impressos, contendo a razão social, o CNPJ, o endereço, o telefone e o e-mail da empresa licitante, estar rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado.

4 - Os recursos e as contrarrazões devem ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados na Secretaria da C.M.M.



Câmara Municipal de Maratáizes

Estado do Espírito Santo

5 - Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela empresa licitante.

6 - As intenções recursais relativas a recursos não admitidos e recursos rejeitados pelo Pregoeiro deverão ser dirigidas ao Procurador-Geral da C.M.M., através de protocolo na Secretaria da C.M.M., nos mesmos moldes do item 3.

7 - O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XI - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1 - Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do Pregão com o registro das empresas licitantes credenciadas, das propostas de preço escritas e verbais, conforme a ordem de classificação, da análise dos documentos de habilitação, dos recursos interpostos, além de outros fatos pertinentes.

2 - A adjudicação do objeto do Pregão é atribuição do Pregoeiro, exceto quando houver manifestação de recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade superior da C.M.M.

3 - A homologação do Pregão cabe a autoridade superior da C.M.M.

XII - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

12.1. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, por se tratar de bens com previsão de entrega imediata, o Termo de Contrato será substituído pelas futuras notas de empenhos das despesas emitidas a favor da contratada na forma prevista no art.62, § 4º da Lei nº 8.666/93, salvo nos casos em que o

20



Câmara Municipal de Maratáizes

Estado do Espírito Santo

valor do empenho ultrapassar o limite previsto no artigo 62, *caput*, onde a Administração poderá optar pela celebração de instrumento contratual para respaldar as futuras aquisições.

14.2. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada à ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14.3. As informações relativas à forma e as especificações da prestação de serviços, estão descritas nos itens 4, 5, 6, 8 e 9 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO 1.

XIII - RECEBIMENTO E PAGAMENTO

1 – É concedido um prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante esta C.M.M., para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

1.1 - Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, será feito o depósito diretamente em sua conta corrente, ou cheque nominal no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.

1.2. - Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.



Câmara Municipal de Maratáizes

Estado do Espírito Santo

2 - A nota fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de CREDENCIAMENTO e acolhidos nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

3 - Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no Pregão, deverá ser comunicada a C.M.M, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

4 - Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento, devidamente corrigido.

5 - A C.M.M poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

6 - O pagamento referente ao valor da nota fiscal somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à empresa contratada a cobrança ou desconto de duplicatas por meio da rede bancária ou de terceiros.

7 - Para a efetivação do pagamento a licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação.

XIV - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 - A empresa licitante deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no edital, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei



Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo

nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, conforme o disposto no item 13 do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

2 - A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de impedimento de licitar ou contratar.

3 - Caso a CONTRATADA se recuse a receber a Ordem de Serviço, a prestar os serviços objeto desta licitação, a atender ao disposto neste Termo de Referência, aplicar-se-á o previsto no art. 4º, inciso XVI, da Lei nº 10.520/2002, devendo as licitantes remanescentes ser convocadas na ordem de classificação de suas propostas na etapa de lances.

4 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pela C.M.M. após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

5 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

6 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993.

XV - DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, efetuar diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada às empresas licitantes a juntada posterior de informações ou documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de credenciamento, classificação e habilitação.



Câmara Municipal de Maratáizes

Estado do Espírito Santo

2 - É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, solicitar informações complementares.

3 - É facultado ao Pregoeiro solicitar a contribuição de servidores da C.M.M. para subsidiar a análise técnica de qualquer objeto licitado.

4 - Cabe ao Pregoeiro solucionar os casos omissos do edital com base no ordenamento jurídico vigente e nos princípios de Direito Público.

5 - A empresa licitante é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Pregão, cabendo responsabilização na esfera civil, penal e administrativa pela prática de atos fraudulentos.

6 - Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO 2 – TERMO DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

ANEXO 3 – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)

ANEXO 4 – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS (MODELO)

ANEXO 5 – DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS (MODELO)

ANEXO 6 – DECLARAÇÃO DE SÓCIOS (MODELO)

ANEXO 7 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CF/88.

ANEXO 8 – APRESENTAÇÃO DE ÍNDICES CONTÁBEIS (MODELO)

ANEXO 9 – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Maratáizes, em 04 de dezembro de 2015.

Maria Elizabeth Duarte Ruffolo
Pregoeiro Oficial



Câmara Municipal de Maratáizes

Estado do Espírito Santo

ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2015

AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO

1. OBJETO

O presente Termo de Referência objetiva subsidiar a realização de procedimento licitatório para aquisição de mobiliário permanente (ARMÁRIOS, MESAS, CADEIRAS, POLTRONAS E VENTILADORES), para suprir as necessidades institucionais da Câmara Municipal de Maratáizes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento

2. JUSTIFICATIVA

2.1. As aquisições visam suprir a demanda da Câmara Municipal de Maratáizes, em caráter imediato, dado a necessidade equipar os gabinetes dos vereadores e ao Plenário.

2.2. Na especificação dos materiais pretendidos buscou-se incluir critérios de sustentabilidade ambiental, para possibilitar a aquisição de bens com menor impacto negativo ao meio ambiente, e ainda, a parâmetros de adaptação das condições de trabalho às características psicofisiológicas dos trabalhadores, proporcionando um máximo de conforto, segurança e desempenho eficiente.

2.3. Os quantitativos estimados para aquisição o foram com base na demanda apresentada com base em expediente interno que integra o processo administrativo.

2.4. Os bens ora pretendidos pela Administração enquadram-se na categoria de bens considerados comuns de uso geral, de que tratam a Lei n.º 10.520/2002 e o Decreto n.º 5.450/2005, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.



Câmara Municipal de Maratáizes

Estado do Espírito Santo

3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1 – Conforme planilha quantitativa e a descrição técnica (Anexo I - A), estabelece-se o conjunto de informações que os licitantes deverão observar quando da elaboração de suas propostas, para o perfeito atendimento ao disposto no Edital.

3.2 – Todo material cotado pelos licitantes deverá estar de acordo com o descritivo no (Anexo I - A), especificado de forma clara, completa e minuciosa, sob pena de desclassificação, sendo que as medidas poderão variar em até 3%, para cima ou para baixo.

3.3 – Será motivo de desclassificação a apresentação de propostas que não indicarem a “MARCA” e “MODELO” dos produtos ofertados.

3.4 – Para cada item oferecido na proposta do licitante, deverá constar, além das especificações, **catálogos, prospecto com foto ou desenho detalhado**, informando as dimensões, indicação do fabricante, marca, modelo e referência, obedecidas as especificações deste Termo de Referência.

3.5 – Os servidores desta C.M.M, designados para recebimento do mobiliário, terão 48 (quarenta e oito) horas para analisar as amostras solicitadas.

3.6 – A empresa licitante, que não apresentar as amostras dentro dos prazos estabelecidos, terá a sua proposta desconsiderada para efeito de julgamento.

3.7 – Os materiais a serem ofertados deverão ser de ótima qualidade e obedecer rigorosamente:

- Às normas e especificações constantes deste caderno;
- Às normas da ABNT;
- Às prescrições e recomendações dos fabricantes;
- Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT.

3.8 – O material ofertado deverá ser **novo e original**, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de alternativo, reciclado, recondicionado ou



Câmara Municipal de Maratáizes

Estado do Espírito Santo

recuperado, deverá estar adequadamente embalado de forma a preservar suas características originais.

3.9 – O material deverá ser entregue em embalagem original, sem avarias, devendo ser identificado com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa sobre suas características: qualidade, quantidade, composição, garantia, prazo de validade e origem.

3.10 – Será recusado produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.

3.11 – Em hipótese alguma será aceito material recondicionado, remanufaturado, ou reciclado, ou com alguma característica que venha a comprometer o seu uso e utilização por esta administração.

3.12 – O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do produto entregue.

3.13 – A Administração poderá solicitar testes do material junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do produto. Se verificada a inadequação do produto ou sua falsidade, será feita notificação da empresa para que se proceda a substituição, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis. Caso não seja realizada a substituição, a empresa ficará sujeita às penalidades previstas. Se for declarado pelo fabricante a falsidade, independente da substituição, os produtos ficarão retidos, para que se proceda a responsabilidade criminal, prevista no art. 96, da Lei 8.666/93.

3.14 – Testes realizados na fase de entrega não impedirão a realização de testes futuros, quando houver suspeita de que o produto seja falsificado.

3.15 – O material ofertado deverá ser de ótima qualidade e atender às especificações técnicas exigidas.

4. DO VALOR ESTIMADO

4.1 – O valor médio global estimado no mercado é de R\$ **R\$ 63.726,02** (sessenta e tres mil, setescentos e vinte e seis reais e dois centavos).



Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo

5. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

5.1 – Todos os mobiliários (lotes 01 e 02) deverão ter garantia total de, no mínimo, 05 (cinco) anos, a contar de seu recebimento definitivo. A garantia dos produtos no prazo mínimo aqui estipulado consiste na prestação, pela CONTRATADA, de todas as obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor (e suas alterações), bem como dos encargos previstos à CONTRATADA no Edital e seus Anexos. Durante esse período, os reparos e substituições porventura necessários deverão ser realizados pela CONTRATADA sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

5.2 – Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA fica obrigada a reparar qualquer defeito relacionado à má execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, sempre que houver solicitação, e sem ônus para o CONTRATANTE, especialmente quanto aos seguintes itens:

5.2.1 – Folga ou qualquer outra instabilidade nos elementos construtivos;

5.2.2 – Descolamento ou desgaste prematuro dos revestimentos;

5.2.3 – Fadiga prematura das ferramentas.

5.3 Será obrigatório para o item I, do lote 02, a apresentação de Certificado de Conformidade de Produto emitido pela ABNT conforme NBR 13961:2010 – **Armários;**

5.4 Será obrigatório para os itens II e III, do lote 02 – a apresentação de Certificado de conformidade de Produto emitido pela ABNT conforme NBR 13966:2008 – **Móveis para escritório -Mesa.**

5.5. A CONTRATADA dará plena GARANTIA sobre a qualidade do produto descrito no lote 03 por um período mínimo de 01 (um) ano, imputando-lhe o ônus decorrente da cobertura dos prejuízos pela entrega dos mesmos em desconformidade com o especificado no Edital, caso não seja possível a troca, tudo a encargo da CONTRATADA;

6. PRAZOS, RECEBIMENTO E LOCAL DE ENTREGA



Câmara Municipal de Maratáizes

Estado do Espírito Santo

6.1 – A licitante vencedora se compromete a efetuar a entrega dos mobiliários, devidamente montadas, num prazo **não superior a 30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da **ordem de fornecimento** emitida pelo Gabinete do Presidente, sendo o local de entrega o indicado na autorização para fornecimento de material.

6.2 – Todo mobiliário deverá ser entregue devidamente embalado com plástico bolha e/ou produto similar.

6.3 – O objeto desta licitação será recebido da seguinte forma:

a) **provisoriamente**, no ato de entrega do objeto, pela Comissão de Patrimônio desta Câmara Municipal, para posterior conferência de sua conformidade com as especificações do Edital e da proposta. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

b) **definitivamente**, em até 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, mediante “atesto” da Nota Fiscal Eletrônica, após comprovada a adequação dos termos contratuais, desde que não se verifique defeitos ou imperfeições.

6.4 – Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções no fornecimento do objeto, fica a CONTRATADA obrigada a substituir o objeto no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da comunicação de recusa, sem ônus para a C.M.M.

6.5 – Caso a substituição não ocorra no prazo determinado no item anterior, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Termo.

6.6 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades da adjudicatária.

6.7 – A entrega do material deverá ser efetuada de acordo com a ordem de fornecimento emitida pelo Gabinete do Presidente, sendo o local de entrega o indicado na Autorização para Fornecimento de Material.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



Câmara Municipal de Maratáizes

Estado do Espírito Santo

- 7.1 – Incluir no preço do objeto o montante referente aos tributos e frete, bem como quaisquer outras despesas indiretas.
- 7.2 – Cumprir o prazo de entrega estabelecido no item 6.1.
- 7.3 – Responder pelos danos causados diretamente a C.M.M ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos materiais.
- 7.4 – Respeitar às normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da C.M.M.
- 7.5 – Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega, inclusive o descarregamento dos materiais.
- 7.6 – Executar com qualidade e perfeição, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, o objeto do presente instrumento, de forma que os móveis sejam montados e permaneçam em perfeito estado de funcionamento.
- 7.7 – Remover todos os materiais e equipamentos, assim como sobras não utilizadas de material.
- 7.8 – Agendar com o gestor as entregas de todo o mobiliário, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.
- 7.9 – Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pelo pagamento de remuneração dos profissionais utilizados para a execução dos serviços, transporte e alimentação, assim como por todos e quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários e recolhimento de tributos incidentes.
- 7.10 – Manter, até o término da garantia, endereço e telefone para contato permanentemente atualizados.
- 7.11 – Comunicar imediatamente à Administração, bem como ao responsável pela fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias, em qualquer tempo até o final da garantia.



Câmara Municipal de Maratáizes

Estado do Espírito Santo

7.12 – Cumprir durante a vigência deste contrato todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 – Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto do contrato, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição.

8.2 – Indicar ou designar servidor/comissão com competência necessária para proceder ao recebimento e acompanhamento da montagem dos móveis e atestar as Notas Fiscais após a verificação das especificações, qualidade, quantidade e preços pactuados.

8.3 – Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado.

8.4 – Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e entregas, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA por escrito as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

8.5 – Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência.

9. PENALIDADES

9.1 – ADVERTÊNCIA

9.1.1 – Advertência pelo não cumprimento de Cláusula Contratual, desde que não interfira no andamento normal do serviço ou sua conclusão e não traga prejuízos econômicos e funcionais a C.M.M.

9.2 – MULTA



Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo

9.2.1 – De 1% sobre o valor total do contrato a cada reincidência do motivo determinante da aplicação da penalidade advertência.

9.2.2 – De 0,1% ao dia, sobre o valor total da obrigação pendente, nos casos de atraso injustificado de até 05 dias nos prazos de:

- a) Na entrega do objeto licitado;
- b) Na montagem;
- c) Na substituição do objeto licitado.

9.2.3 – De 0,2% ao dia até o limite máximo de 3% sobre o valor total da obrigação pendente, nos casos de atraso e/ou recusa injustificada acima de 05 dias nos prazos de:

- a) entrega do objeto licitado;
- b) montagem;
- c) substituição do objeto licitado.

9.2.3.1 – Após o 15º dia de atraso do prazo previsto para entrega ou substituição do objeto licitado, sem justificativa aceita pela Administração, o objeto será considerado como inexecutado.

9.2.4 – De 7,5% sobre o valor total da obrigação pendente nos casos de:

- a) entrega parcial dos objetos licitados;
- b) montagem parcial dos objetos licitados;
- c) não substituição de objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução parcial;
- d) outras hipóteses de inexecução parcial do contrato.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 – As licitantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar toda a documentação referente à presente licitação, esclarecendo, oportunamente, todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos.



Câmara Municipal de Maratáizes

Estado do Espírito Santo

10.2 – Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a CONTRATADA cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de seus preços unitários.

10.3 – Não será admitida reivindicação de alteração dos preços unitários ou global sob alegações tais como perdas não consideradas de materiais, projetos incompletos ou insuficientemente detalhados, quantitativos incorretos, dificuldades em entrega de materiais especificados no prazo, entre outros.

10.4 – Após a emissão da Ordem de Fornecimento, a CONTRATADA deverá efetuar uma análise minuciosa de todo o Termo de Referência, buscando elucidar junto à fiscalização, ao início dos trabalhos, toda e qualquer dúvida sobre detalhes executivos, materiais a serem aplicados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas.

10.5 – Cabe à CONTRATADA responsabilizar-se pela qualidade e quantidade do mobiliário oferecido, fornecendo tudo de acordo com as Especificações Técnicas e recomendações dos fabricantes, disponibilizando ainda todos os folhetos técnicos, manuais de montagem e certificados de garantia exigidos neste Termo.

10.6 – O recebimento definitivo do objeto dar-se-á mediante termo próprio, assinado por servidores designados para este fim, em até 05 (cinco) dias, a partir da comunicação escrita da CONTRATADA, e após a verificação de que o material foi devidamente entregue e está em perfeito estado de funcionamento, conforme as especificações e necessidades, sempre observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

10.7 – Quanto à assistência técnica, a CONTRATADA deverá observar o disposto a seguir:

10.7.1 – Apresentar documento **fornecido pelo fabricante dos móveis** entregues, indicando a localização da empresa que executará a assistência técnica dos objetos durante o período de garantia contra defeitos de fabricação, não inferior a 05 (cinco) anos de garantia, também a substituição das peças danificadas, dos mecanismos e componentes do mesmo período, informando os seguintes dados: razão social, endereço, CEP, telefone e fax se houver.



Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo

10.7.2 – Declarar expressamente que durante o período de garantia assume e se compromete a cumprir diretamente, ou se for o caso, por intermédio da credenciada, as obrigações relacionadas a seguir:

a) Prestar a assistência técnica compreendendo reparos e substituições de peças, às suas expensas, obrigando-se a colocar os móveis em perfeito estado de uso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da solicitação do CONTRATANTE.

b) Trocar ou substituir o móvel com entrega no prazo de 10 (dez) dias se os defeitos não forem corrigidos a contato.

10.8 – A Câmara Municipal se reserva o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

10.9 - Os quantitativos poderão sofrer acréscimo ou diminuição, consoante o disposto no § 1º do artigo 65 de Lei nº 8.666/1993.



Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo

ANEXO I – A

ESPEFICAÇÃO E DETALHAMENTO DOS OBJETOS

O presente Anexo tem por objeto a aquisição de poltronas, cadeiras, armários, mesas e ventiladores para complementar o mobiliário já existente neste Poder Legislativo, com a conseqüente prestação de garantia e assistência técnica, conforme a seguir especificados:

LOTE Nº 1

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA/ MODELO/ GARANTIA MÍNIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
I	<p>POLTRONA ESPALDAR ALTO COM BRAÇOS</p> <p>a) Assento, encosto alto, com braços fixos, concha bipartida, estrutura em resina de poliéster reforçada com fibra de vidro, almofadas em espuma de poliuretano injetada e moldada anatomicamente, com densidade controlada para o assento e encosto, espessura no centro da almofada de aprox. 50mm, fixada na concha por meio de perfil de PVC rígido, fixado a quente, com mecanismo de movimento de inclinação sincronizado entre o encosto e o assento na proporção de 2:1, com pelo menos quatro posições de regulagem de inclinação ou movimento free-floating, suporte do encosto em tubo de aço, encosto com regulagem de altura em pelo menos cinco posições, acabamento do revestimento com costura perimetral.</p> <p>b) Estrutura giratória, com base em aço ABNT 1010/1020, com 2 mm de espessura, com cinco patas, mecanismo de regulagem de altura com pistão a ar</p>	4			



Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo

	<p>comprimido e regulagem de tensão da mola de torção, com acabamento em pintura pó epóxi preto-fosco. Acompanha em cada uma das patas rodízio, em poliamida, com roldanas duplas.</p> <p>c) Apóia-braços com chapas de aço ABNT 4,75 mm, revestidos em espuma de poliuretano integral.</p> <p>d) Revestimento de encosto e assento em couro sintético, na cor preta.</p> <p>e) Utilizar no mobiliário espuma de qualidade com tratamento antichamas que retarda a propagação do fogo.</p> <p>f) Deverá ter Certificado de Conformidade de Produto da ABNT relativo à NBR-ABNT 13962/2006; Certificado de conformidade com a MTB/NR-17 – resolução CONFEA nº 437/99 de 29.11.99 – ART 67 Lei Federal 5194.</p>				
II	POLTRONA ESPALDAR MÉDIO COM BRAÇOS REGULÁVEIS	12			
	<p>a) Poltrona giratória com espaldar médio e braços reguláveis.</p> <p>b) Estrutura do assento e encosto em fibra de vidro com poliéster, estofada com espuma de poliuretano injetada e moldada anatomicamente, com densidade controlada para o assento e encosto, espessura no centro da almofada de aprox. 50mm, fixada na concha por meio de perfil de PVC rígido, fixado a quente.</p> <p>c) Assento e encosto separados e interligados através de movimento sincronizado de inclinação. Braço de união entre o assento e o encosto em tubo de aço reforçado.</p> <p>Mecanismo com propriedade de livre flutuação, de tensão regulável, podendo ser travado em pelo menos 4 posições.</p>				



Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo

	<p>Encosto com regulagem de altura em pelo menos 5 posições.</p> <p>d) Braços em aço tubular reguláveis em pelo menos 3 posições de altura, apóia-braços em poliuretano integral texturizado com alma de aço.</p> <p>e) Estrutura giratória, com base em aço ABNT 1010/1020, com 2 mm de espessura, com 5 patas, mecanismo de regulagem de altura com pistão a ar comprimido e regulagem de tensão da mola de torção, com acabamento em pintura pó epóxi preto-fosco. Acompanha em cada uma das patas rodízio, em poliamida, com roldanas duplas, mola amortecedora com 6 mm.</p> <p>f) Revestimento de encosto e assento em couro sintético, cor azul petróleo.</p> <p>g) Utilizar no mobiliário espuma de qualidade com tratamento antichamas que retarda a propagação do fogo.</p> <p>h) Deverá ter Certificado de Conformidade de Produto da ABNT relativo à NBR-ABNT 13962/2006; Certificado de conformidade com a MTB/NR-17 – resolução CONFEA nº 437/99 de 29.11.99 – ART 67 Lei Federal 5194.</p>				
III	POLTRONA INTERLOCUTOR a) Poltrona fixa com espaldar médio e braços. b) Estrutura do assento e encosto em forma de concha inteira em resina de poliéster reforçada com fibra de vidro, estofada com espuma de poliuretano injetada e moldada anatomicamente, com densidade controlada, espessura no centro da almofada de aprox. 50mm, fixada na concha por meio de perfil	10			



Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo

IV	<p>de PVC rígido, fixado a quente.</p> <p>c) Braços em espuma de poliuretano integral com alma de aço, ligados à concha por chapa de aço. Apóia-braços em espuma de poliuretano integral com alma em chapa de aço estampada.</p> <p>d) Base de aço tubular, curvado pneumáticamente em forma de "S" e deslizadores em nylon;</p> <p>e) Revestimento de encosto e assento em couro sintético, cor a escolher.</p> <p>f) Utilizar no mobiliário espuma de qualidade com tratamento antichamas que retarda a propagação do fogo.</p> <p>g) Deverá ter Certificado de Conformidade de Produto da ABNT relativo à NBR-ABNT 13962/2006; Certificado de conformidade com a MTB/NR-17 – resolução CONFEA nº 437/99 de 29.11.99 – ART 67 Lei Federal 5194.</p> <p>CADEIRA FIXA SEM BRAÇOS</p> <p>a) Assento e encosto - Estrutura independente; em madeira compensada multilaminada de no mínimo 8 mm de espessura, moldada anatomicamente e indeformável; estofados em espuma de poliuretano injetado, com espessura mínima de 30 mm para o encosto e 40 mm para o assento, moldada anatomicamente, indeformável por longo tempo e autoextinguível (não propaga chamas), com molde sob pressão de densidade controlada mínima de 45 e 50 kg/m³, respectivamente para encosto e assento; revestidos em couro sintético na cor preta.</p>	10			
----	---	----	--	--	--



Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo

	<p>b) Contra-Encosto - Capa protetora (polipropileno injetado ou em ABS) na cor preta, com espessura mínima de 2mm, com bordas arredondadas ou boleadas, determinando o acabamento e proteção das bordas do encosto.</p> <p>c) Contra-Assento – Com perfil de PVC para proteção das bordas e/ou capa protetora (polipropileno injetado ou em ABS) na cor preta, com espessura mínima de 2 mm, com bordas arredondadas ou boleadas, determinando o acabamento e proteção das bordas do assento.</p> <p>d) Suporte do encosto – Em aço tubular padrão ABNT 1010/1020; em forma de T com espessura mínima de 2 mm e alma interna também em aço maciço no ponto de maior concentração do esforço; dotado de 02 (dois) coxins flexíveis de borracha, reforçados por dobradiças em chapa de aço ou alumínio.</p> <p>e) Base – Em aço tubular padrão ABNT 1010; tipo trapezoidal, curvado com diâmetro de no mínimo 19 mm, com espessura mínima de 1,9 mm e deslizadores em nylon; pintada em tinta epóxi aplicada pelo processo de deposição eletrostática com secagem em estufa.</p> <p>f) Medidas – Altura total de 760 mm, altura até o assento de 440 mm, largura de 420 mm e profundidade de 400 mm.</p> <p>g) Deverá ter Certificado de Conformidade de Produto da ABNT relativo à NBR-ABNT 13962/2006; Certificado de conformidade com a MTB/NR-17 – resolução CONFEA nº 437/99 de 29.11.99 – ART 67 Lei Federal 5194.</p>				
--	---	--	--	--	--



Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo

--	--	--	--	--	--

LOTE N° 02

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA/ MODELO/ GARANTIA MÍNIMA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
I	<p>ARMÁRIO ALTO FECHADO, 800x478x1600mm. MEDIDAS APROXIMADAS Largura: 800 mm Profundidade: 478 mm Altura: 1600 mm TAMPO: Em madeira MDP (aglomerado) de 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Borda frontal e posterior com acabamento em fita de PVC de 3 mm de espessura, colada a quente pelo sistema tipo holtmelt, com raio mínimo de 1,5 mm em todo seu perímetro. Bordas transversais com acabamento em fita de PVC de 3,0 mm de espessura, colada a quente pelo sistema tipo holtmelt, em todo seu perímetro.</p> <p>ESTRUTURA: Fundo em madeira MDP (aglomerado) de 18 mm de espessura revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Laterais, base inferior e prateleiras em madeira MDP (aglomerado) de 25 mm de espessura revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Laterais com regulagens para prateleiras através de</p>	12			



Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo

	<p>04 pinos metálicos nas laterais do armário e 04 encaixes plásticos na face inferior da prateleira, oferecendo perfeito travamento. Acabamento das bordas em fita de PVC de 1 mm de espessura, sendo o acabamento das bordas frontais das prateleiras em fita de PVC de 3 mm de espessura com raio mínimo de 2,5 mm, coladas a quente pelo sistema tipo holt-melt, em todo seu perímetro. Rodapé em aço com sapatas reguladoras de nível fixadas através de rebite repuxo ou sapatas reguladoras de nível encaixada e fixada na base através de parafuso permitindo a regulagem da mesma tanto na parte interna como externa do armário.</p> <p>PORTAS: 02 portas de abrir com giro de 270°. Em madeira MDP (aglomerado) de 18 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Bordas com acabamento em fita de PVC de 3 mm de espessura, colada a quente pelo sistema tipo holt-melt, com raio mínimo de 2,5 mm em todo seu perímetro. Fechadura com travamento simultâneo superior e inferior tipo cremona. Puxadores do tipo Zamak niquelado redondo com forma côncava com aproximadamente 110 mm de comprimento.</p> <p>MONTAGEM: Laterais, fundo, tampo e base inferior ligados entre si pelo sistema mini-fix e cavilhas, possibilidade de montagem e desmontagem, várias vezes, sem perda da qualidade.</p> <p>COMPONENTES METÁLICOS: Peças metálicas deverão receber pré-tratamento de desengraxamento, decapagem e fosfatização, antes da pintura em epóxi – pó, que deverá ser aplicada pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa.</p>				
--	--	--	--	--	--



Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo

II	<p>OBS.: As medidas externas são aproximadas, podendo sofrer variações de até 5% para mais ou para menos.</p> <p>MESA MICROCOMPUTADOR</p> <p>MEDIDAS APROXIMADAS Largura: 800 mm Profundidade: 600 mm Altura: 750 mm</p>	12			
III	<p>MESA PRESIDENTE COM 03 GAVETAS</p> <p>MEDIDAS APROXIMADAS Largura: 1250 mm Profundidade: 700 mm Altura: 750 mm</p> <p>Para os itens II e III</p> <p>ESTRUTURA Estrutura lateral com formato trapezoidal, tipo pé painel, em madeira MDP com 18 mm de espessura medindo aproximadamente 150x670 mm. Abas laterais em madeira MDF de 25 mm de espessura medindo aproximadamente 130x670 mm, fixadas ao painel de 18 mm com ângulo de 135°, com acabamento em tinta especial groffato. No travamento inferior colocação de rebites de repuxo de aço para adaptação de reguladores de nível.</p> <p>MONTAGEM: Laterais, fundo, tampo e base inferior ligados entre si pelo sistema mini-fix e cavilhas, possibilidade de montagem e desmontagem, várias vezes, sem perda da qualidade.</p> <p>OBS.: As medidas externas são aproximadas, podendo sofrer variações de até 5% para mais ou para menos.</p>	12			



Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo

LOTE III

Item	Descrição	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
I	Ventilador tipo coluna/pedestal, aplicação escritório/residencial, potência do motor acima de 120, velocidade mínima 1000, velocidade máxima 1.450, 3 velocidades, tensão alimentação 110/220v, diâmetro mínimo de 50cm, 4 ou 3 pás de plástico, cabo de força mínimo 2 m comprimento. Todos na mesma cor.	20	R\$	R\$

Marataízes, em 04 de dezembro de 2015.

IGOR DUARTE PORTO
Departamento de Compras



Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo

ANEXO 2

TERMO DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

PREGÃO PRESENCIAL N° 05/2015

Através deste termo de credenciamento a empresa _____ constitui como representante o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade n° _____ e inscrito(a) no CPF sob o n° _____, para participar da licitação acima referenciada, outorgando plenos poderes para pronunciar em seu nome, formular proposta comercial, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame.

Marataízes, ____ de _____ de 2015.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ n° _____

Obs.: No momento do credenciamento deverá ser apresentado o estatuto, o contrato social ou documento equivalente comprovando que o outorgante tem poderes para conceder a representação da empresa.



Câmara Municipal de Maratáizes

Estado do Espírito Santo
ANEXO 3

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO) PREGÃO PRESENCIAL N° 05/2015

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade n° _____, inscrito(a) no CPF sob o n° _____, declara sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4° do referido artigo.

(Observação: em caso afirmativo assinalar a ressalva abaixo)

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1° da Lei Complementar n° 123/2006 para a regularização, estando ciente que, do contrário, haverá decadência do direito à contratação, como também sujeição às sanções previstas no art. 81 da Lei n° 8.666/1993.

Maratáizes, ____ de _____ de 2015.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ n° _____



Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo

ANEXO 4

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS
HABILITATÓRIAS (MODELO)
PREGÃO PRESENCIAL N° 05/2015**

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital de licitação acima referenciado, conforme o teor do art. 4º, VII da Lei n° 10.520/2002, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

Marataízes, ____ de _____ de 2015.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ n° _____



Câmara Municipal de Maratáizes

Estado do Espírito Santo
ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS (MODELO) PREGÃO PRESENCIAL N° 05/2015

_____(empresa), CNPJ n°.
_____, situada _____ declara,
sob as penas da Lei, que inexistente fato impeditivo a sua habilitação no presente
certame, ciente da obrigatoriedade de declarar fatos supervenientes.

_____, ____ de _____ de 2015.

(representante legal)



Câmara Municipal de Maratáizes

Estado do Espírito Santo
ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE SÓCIOS (MODELO) **PREGÃO PRESENCIAL N° 05/2015**

Declaramos, sob as penas da lei e para fins de contratação com a Câmara Municipal de Maratáizes, pelo Pregão Presencial n.º/2015, que o(s) integrantes(s) do quadro societário da empresa _____, CNPJ n.º _____, não é(são) servidor(es) público(s) da ativa, ou empregado(s) de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

_____, ____ de _____ de 2015.

Assinatura do(s) Sócio(s)



Câmara Municipal de Maratáizes

Estado do Espírito Santo

ANEXO 7

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2015

Declaro para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/1993, que não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, como também menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade.

Maratáizes, ____ de _____ de 2015.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____



Câmara Municipal de Maratáizes

Estado do Espírito Santo

ANEXO 8

APRESENTAÇÃO DE ÍNDICES CONTÁBEIS (MODELO)

PREGÃO PRESENCIAL N° 05/2015

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/Fax:

E-mail:

A apresentação de índices contábeis deverá estar assinada por profissional contábil devidamente registrado no conselho regional de contabilidade.

1) ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}^1}$$

2) ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

3) ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Maratáizes, ____ de _____ de 2015.

Nome do representante legal da empresa

Nome do profissional contábil – n° do CRC

¹ Equivalente ao Exigível a Longo Prazo – ELP (art. 180 da Lei Federal n° 6.404/76, com a redação dada pela Lei Federal n° 11.941/2009).



Câmara Municipal de Maratáizes

Estado do Espírito Santo

ANEXO 9

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO Nº: 1.2659/2015

Modalidade: Pregão Presencial nº 05/2015

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR LOTE

Data: __/__/____

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

A empresa _____, inscrita no **CNPJ (MF)** nº _____, Inscrição Estadual nº _____, sediada na (endereço completo) _____, telefone _____, após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no Edital em referência apresenta sua proposta nos termos consignados no mencionado ato convocatório e seus anexos, com os quais concordamos plenamente. Informamos que estão inclusos nos preços ofertados todos os tributos, frete, custos e despesas diretas ou indiretas, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

LOTE 01

Item	Descrição	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
I	Poltrona interlocutor	10	R\$	R\$
II	Poltrona espaldar alto com apóia braço	04	R\$	R\$
III	Poltrona espaldar médio com braços reguláveis	12	R\$	R\$
IV	Cadeira fixa sem braços	10	R\$	R\$



Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo

LOTE 02

Item	Descrição	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
I	ARMÁRIO ALTO FECHADO, 800x478x1600mm MDP, 2 un madeira, mdp, 4 un, madeira mdp, laminado melamínico, 0,80 m, 1,60 m, 0,47 m, madeira mdp. Cor marfim	12	R\$	R\$
II	MESA MADEIRA: 1250 x 700X750, MDP presada de primeira linha com 03 gavetas tipo, mesa Presidente. Cor marfim.	12	R\$	R\$
III	MESA MICROCOMPUTADOR, metálica, pintado em epóxi pó, aglomerado / MDP, laminado melamínico, 0,90 m, base monitor e teclado ajustável de 64 a 80 cm, 20 mm, 1,10 m. Cor marfim.	12	R\$	R\$



Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo

LOTE 03

Item	Descrição	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
I	Ventilador tipo coluna/pedestal, aplicação escritório/residencial, potência do motor acima de 120, velocidade mínima 1000, velocidade máxima 1.450, 3 velocidades, tensão alimentação 220v, diâmetro mínimo de 50cm, 4 ou 3 pás de plástico, cabo de força mínimo 2 m comprimento. Todos na mesma cor.	20	R\$	R\$